



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1694, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Ficam referendados os Decretos Municipais 805, de 20 de março de 2020; 806, de 22 de março de 2020; e 807, de 23 de março de 2020, que trataram, respectivamente, da decretação do estado de emergência na saúde pública; que ampliou medidas de enfrentamento a proliferação do CORONAVÍRUS em complemento ao Decreto 805/2020; e que atualizou o status de segurança em saúde pública, decretando calamidade pública no Município de Pirajuba, em decorrência da pandemia mundial provocada pelo CORONAVÍRUS.

Art. 2º - Em decorrência do agravamento observado diariamente da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS, fazendo necessária a obtenção de receitas e gastos extraordinários na área de saúde pública, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento vigente do Município, para facear despesas extraordinárias em ações de prevenção médica e de enfrentamento médico da pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no qual serão criadas ações, onde suas despesas serão alocadas no seguinte Projeto/Atividade: 2.289 (COVID 19 SAUDE).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ-18.428.847/0001-37

Art. 3º - Ainda em decorrência do agravamento da pandemia, não obstante medidas extraordinárias de isolamento social tomadas no âmbito do Estado de Minas Gerais e especialmente no Município de Pirajuba, provocando a paralização de várias atividades que vem gerando graves problemas sociais aos trabalhadores de menor renda, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender estado de emergência e calamidade pública, em decorrência do desemprego provocado aos mais vulneráveis, pelas medidas de isolamento social como estratégia de combate a proliferação da epidemia provocada pelo CORONAVÍRUS, no qual serão criadas ações, onde suas despesas serão alocadas no seguinte Projeto/Atividade: 2.292 (COVID 19 SOCIAL).

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 07 de abril de 2020.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 07.04.2020	
Nome.: <i>Rui Gomes Nogueira Ramos</i>	
Ass.: <i>Rui</i>	Masp.: 783

